

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 246, DE 10 DE JULHO DE 2017.

“Acrescenta o art. 41-A na Lei Municipal nº 237, de 07 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 41-A, na Lei Municipal nº 237, de 07 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro 2017, com a seguinte redação:

Art. 41 (...)

Art. 41-A. Fica autorizado ao município de Cândido Sales – Bahia, realizar o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do município de Cândido Sales – Bahia, no exercício financeiro 2017, mediante autorização legislativa.

Art. 2º. O anexo - quadro de estimativa de receita, constante na Lei Municipal nº 237, de 07 de julho de 2016, passará a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 10 DE JULHO DE 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182